ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.077/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução do Programa Bolsa Aluguel Empresa e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R$ R$ 11.347,00 (onze mil, trezentos e quarenta e sete reais), destinado à execução do Programa Bolsa Aluguel Empresa, instituído pela Lei Municipal nº 2.066/2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08 — Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

08.003 — Departamento de Indústria e Comércio

22 — Indústria

662 — Produção Industrial

0005 — Emprego e Renda para Itambaracá

2.037 — Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.60.45.00.00	Subvenções Econômicas	000	R$ 11.347,00
Total			R$ 11.347,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei serão provenientes de anulação de dotação, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – Anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

RED	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
325	3.9.90.14.00.00	Diárias	000	R$ 7.347,00
327	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesa com Locomoção	000	R$ 4.000,00
	Total			R$ 11.347,00

Art. 3º - A dotação criada por esta Lei será destinada exclusivamente ao pagamento dos benefícios concedidos no âmbito do Programa Bolsa Aluguel Empresa, observadas as condições, limites, procedimentos, critérios e formas de fiscalização estabelecidos na Lei Municipal nº 2.066/2026.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nos anexos e demonstrativos da Lei Municipal nº 2.057/2025, que instituiu o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, da Lei Municipal nº 2.040/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para 2026, e da Lei Municipal nº 2.059/2025, que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro de 2026, a fim de assegurar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e orçamento. O PPA determina que as ações da LOA estejam vinculadas aos programas plurianuais e admite revisão para inclusão ou readequação de ações orçamentárias. A LDO também permite a criação de novas ações, desde que compatíveis com o PPA e financiadas com recursos próprios ou de outras esferas.

Art. 5º - A execução da despesa fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.066/2026 e à observância das disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D9F1FB55

Publicada em	03/09/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição	3609
Código identificador	D9F1FB55

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/amp/